



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.912 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A CONCEDER SUBSÍDIO ORÇAMENTÁRIO EXTRAORDINÁRIO À TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO DIA EM QUE SE REALIZAREM AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Poços de Caldas autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte público coletivo no dia em que se realizarem as eleições municipais de 2024.

Art. 2º Para consecução do estabelecido no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito especial no valor de R\$ 94.210,56 (noventa e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.17.01.15.453.1501.2291.3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 94.210,56	F.1.500
--	--	---	---------------	---------

Art. 3º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei será proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	287	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 94.210,56	F.1.500
--	-----	-------------------------	---------------	---------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE OUTUBRO DE 2024.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1551, de 04/10/2024.